



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 12/2024.

Rolador, RS, 23 de Fevereiro de 2024.

A Sua Excelência, à Senhora

MARIA ROSANTINA DOS SANTOS DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com fulcro nos arts. 41 e 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a V.Ex^a, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o projeto de lei nº 10/2024, com a seguinte ementa:

“Altera o artigo 4º da Lei nº1.849 de 18 de Abril de 2022 que institui o Programa Municipal de incentivo à vacinação contra a brucelose bovina no Município de Rolador – RS.”

Encaminhamos, anexo, para análise desse Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 10/2024, que altera o artigo 4º da Lei nº1.849 de 18 de Abril de 2022 que Institui o Programa Municipal de incentivo à vacinação contra a brucelose bovina no Município de Rolador – RS.

Atenciosamente,

João Alberto Aquino Gomes
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 10/2024.

“Altera o artigo 4º da Lei nº1.849 de 18 de Abril de 2022 que institui o Programa Municipal de incentivo à vacinação contra a brucelose bovina no Município de Rolador – RS.”

(...)

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.849, de 18 de Abril de 2022, passa a ter a seguinte redação:

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o montante de R\$10,00 (dez reais) dos custos de implementação do programa para os produtores beneficiados. Os produtores terão o prazo de até 30 de Novembro do ano vigente para solicitar o valor.*

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições Lei Municipal nº 1849, de 18 de Abril de 2022, sendo que deverá o Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à republicação dos referidos dispositivos legais com as suas alterações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº1.897, de 16 de Novembro de 2022.